

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIACNPJ: 41.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos 260 Centro
CEP: 64.685-000 Fone/Oxx89 3439-1174
Prefeitura@marcolandia@uol.com.br
ADM: 2013/2016**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CONSTRUTORA PARA REFORMA COMPLETA DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO TIPO FINK, NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA F V DE ALENCAR - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, situada, Av. Corinto Matos, nº s/n, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 3439-1174, CEP: 64.685-000, MARCOLÂNDIA - Piauí, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Araújo Ramos nº 80, Centro de Marcolândia, portador de CPF sob nº 184.496.463 - 91 e o RG nº 90002130187-SSP - CE e do outro lado, a firma: F V DE ALENCAR - EPP, sob o CNPJ nº 07.836.017/0001-22, situada na Av. Capitão Zuca Santos nº s/n Sala A - Centro - CEP: 64.590-000 - Caridade - Piauí, tendo como representante legal o Sr. Francisco Vandiele de Alencar, brasileiro, casado, piauiense, residente e domiciliado na cidade de Caridade - Piauí, portador do CPF nº 929.040.403-72, representante empresa contratada, entre si, justos e acordados às normas da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 57, § 1º, ao estabelecido no Edital de Licitação - CARTA CONVITE Nº 012/2016, aos termos da proposta vencedora, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, na contratação de empresa do tipo construtora para reforma completa de cobertura da quadra esportiva do Tipo Fink, na sede do município, firmado no contrato da Carta Convite nº 012/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de empresa contratação de empresa do tipo construtora para reforma completa de cobertura da quadra esportiva do Tipo Fink, na sede do município, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marcolândia - Piauí, 28 de dezembro de 2016,

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Vandiele de Alencar
CPF nº 929.040.403-72

F V DE ALENCAR - EPP
CNPJ nº 07.836.017/0001-22
Francisco Vandiele de Alencar
CPF nº 929.040.403-72

Contratada
TESTEMUNHAS

Nome
CRERG 026.465.063-84

Nome
CPF/REG 831.886.493-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIAC.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO Nº 01/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR, JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº 301.509.304-53, em conformidade com o Art. 3.º da Lei Municipal Nº 273 de 28 de Setembro de 2015, (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Parágrafo Único: Com base no Art. 73, XLIII e XXIV fica autorizado a Expedição de Atos Administrativos para Nomeação e Exoneração por meio de Portaria.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017).

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIAC.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO Nº 02/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR, ARMANDINA VIEIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 642.276.854 - 00 em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Parágrafo Único: Com base no Art. 73, XLIII e XXIV fica autorizado a Expedição de Atos Administrativos para Nomeação e Exoneração por meio de Portaria.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 03/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR, LARA SUZANNY SOARES TEIXEIRA, portadora do CPF n.º 045.302.673 - 77, em conformidade com o Art. 3.º da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Parágrafo Único: Com base no Art. 73, XLIII e XXIV fica autorizado a Expedição de Atos Administrativos para Nomeação e Exoneração por meio de Portaria.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 04/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR, CLAUDIMAR CARVALHO DE ANDRADE, portadora do CPF n.º 732.458.013 - 00, em conformidade com o Art. 23, I "C" da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 05/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

"Decreta o Horário de Expediente na Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí.

Considerando normatizar no funcionamento dos Órgãos Públicos para melhor atender a demanda de atendimento a população;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado o Horário de Funcionamento dos Órgãos Acima Citados, com Horário de Expediente Corrido das 08:00 às 13:00 Horas.

PARAGRAFO ÚNICO: O "caput" desse artigo não se aplica as atividades essenciais de saúde e serviços urbanos, que serão mantidas, sem alteração nenhuma.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, nos dois dias do mês Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017).

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 06/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

"Decreta expediente interno na Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí.

Considerando a necessidade de fechamento das rotinas administrativas do exercício de 2017;

Considerando ainda a necessidade de produção de relatórios e demais operações necessárias e imprescindíveis a continuidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado Expediente Interno na Prefeitura Municipal de Marcolândia todas as Sextas-feiras do ano em curso.

PARAGRAFO ÚNICO: O "caput" desse artigo não se aplica as atividades essenciais de saúde e serviços urbanos, que serão mantidas, sem alteração nenhuma.

Art. 2.º - Ficam prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente o pagamento de impostos, taxas e contribuições vencidas e/ou previstas para a data que cair na Sexta-feira.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 07/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART.1.º - NOMEAR, REGINALDO DA SILVA SOUSA, portadora do CPF n.º 594.802.892-53, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

Parágrafo Único: Com base no Art. 73, XLIII e XXIV fica autorizada a Expedição de Atos Administrativos para Nomeação e Exoneração por meio de Portaria.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 08/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

RESOLVE:

ART.1.º - NOMEAR, GÉSSICA RAVENA VIEIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF n.º 026.465.063-84, em conformidade com o Art. 23º, V da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 01/2017 – Sec. Adm. E Finanças, Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr.ª JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e do Decreto Municipal N.º 01/2017. Etc.

RESOLVE:

ART.1.º - NOMEAR, VICENTE DE PAULO COUTINHO, portador do CPF n.º 747.102.814-91, em conformidade com o Art. 23º, VI, B da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de COORDENADOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOTADO NO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 02/2017 – Sec. Adm. E Finanças, Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr.ª JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e do Decreto Municipal N.º 01/2017. Etc.

RESOLVE:

ART.1.º - NOMEAR, CICERA ALANHA NUNES, portadora do CPF n.º 003.641.093-43, em conformidade com o Art. 23º, III da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

PORTARIA Nº 012/2017. GAB. DO PREFEITO Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2017

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Marcolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 (Lei do Pregão):

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura municipal de Marcolândia, Sr. CLAUDIMAR CARVALHO DE ANDRADE, portador do CPF n.º 732.458.013-00.

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pelo Sr. SEBASTIÃO BATISTA DE CARVALHO, portador do CPF n.º 131.570.603-25, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcolândia, todos os servidores que fazem parte da Comissão Permanente de Licitação, deste município, conforme Portaria N.º 011/2017.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º. - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da Especificidade Técnica do Objeto ou da Documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, e revoga as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), Aos Dois Dias de Janeiro de Dois Mil e Dezenove. (02/01/2017)

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone: (89) 3439.1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 09/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí, E art. 37 da Constituição Federal de 1.988, Etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar a concessão de diárias para servidores que necessitem se ausentar da sede do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de se convergir os procedimentos relativos a diárias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

ART. 1.º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede do município, em razão de serviço e mediante designação, terão direito à percepção de diária para atender as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato.

ART. 2.º - Os valores das diárias, indicados no Anexo I deste Ato, serão fixados considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração.

ART. 3.º - Os servidores que ocupam cargos comissionados, contratados e eletivos receberão diárias iguais às pagas aos servidores efetivos.

Parágrafo Único: O servidor não poderá receber mais que 10 (Dez) diárias no período de 30 (Trinta) dias).

ART. 4.º - Os requerimentos para o pagamento de diárias, acompanhados do ato de designação deverão ser sempre fundamentados e protocolizados, conforme modelo do Anexo II, no prazo mínimo de 02 (dois) dias e, no máximo, de 05 (cinco) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.

ART. 5.º - Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias.

§ 1.º O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 08 (oito) dias consecutivos.

§ 2.º As diárias correspondentes a afastamentos que se iniciem a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, deverão ser previamente justificadas, quando da solicitação.

§ 3.º Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento.

ART. 6.º - As despesas relativas a diárias podem não ter seu pagamento efetuado antecipadamente ao deslocamento nas seguintes situações:

I - nos caso sem que a designação não ocorra em tempo hábil;

II - deslocamento de servidor, para cumprimento de serviço de execução imediata ou urgente.

Parágrafo Único: Nos casos excepcionais deste artigo, as diárias deverão ser requeridas até o prazo de 15 (Quinze) dias após o retorno do deslocamento.

ART. 7.º - As liberações das diárias serão pagas pelas Secretarias de Finanças e Administração Geral, tendo como fontes: FME/FUNDEB/FMS/FMAS/IGD-PBF/IGD-SUAS/ICMS/ARRECAÇÃO/CO-FINANCIAMENTO/PAB e OUTROS.

ART. 8.º - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

ART. 9.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Dois de Janeiro de Dois mil e dezenove.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

ANEXO I

CARGO	FORA DO ESTADO	BRASILEIRANTERRA/ALACOPPO RUPADRE MARCOS CAMPO SALES (C) ARACAPINA (PI) OUTUBRO (PI)	FAUSTO ANTONIO CORREIA APARECIDA DO NORTE (CE) CIAPADA DO ARAUJO	FLORENTINO TEREZINA/ SANTA CRUZ/ SÃO RAIMUNDO DO NONATO/ IMPERIO MENDES/ VALENÇA PETROLINA	PAULO BATISTA DE CARVALHO/ REPARAZO DA BARRA
Prefeito Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal e Assessor	R\$ 600,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Controladores de Programa, Chefe de Superintendência, Diretores, Gerentes de Departamento, Diretores, Médicos e Enfermeiros	R\$ 500,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Chefe de Superintendência, Diretores de Ar, Departamento, Inspetores, Superintendentes, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos, Professores e Docentes de Área de Educação	R\$ 450,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Assessoria Secretária	R\$ 250,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Motoristas em Viagem	R\$ 300,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00